



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 1291, DE 9 DE AGOSTO DE 2019**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23027/2015,

#### **RESOLVE:**

O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto – FAD, composto pela Portaria nº 1121, de 29/05/18, passa a ser o seguinte:

- I – Marcelo Gonçalves Mora – Secretário de Esportes e Lazer, que presidirá o Conselho;
- II – Enriquo Osvaldo Cimaschi Neto – Diretor de Esportes;
- III – Thiago Hoffmann Saldanha Estéfano – Gestor da Área de Esportes;
- IV – Fábio Augusto Alcântara – Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- V – André Luiz Coutinho – Representante das Entidades de Administração e de Práticas Desportivas;
- VI – André Luiz Rocha Antunes – Representantes dos Atletas e
- VII – Dimas Fabiano Brito de Lara – Representante dos Técnicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 9 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 1292, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Atribuir à servidora **JULIANA RIGOTTI DE OLIVEIRA**

– matrícula 44401, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor LUIZ GUILHERME PEREZ – matrícula 45080, no período de 14 a 28/08/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Mobilidade Urbana, fazendo jus à diferença de vencimentos

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA SEMOB Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre o credenciamento para preenchimento das 28 (vinte e oito) vagas ofertadas para o serviço de táxi no município, nos termos do Art. 2º do DECRETO Nº 14.540, de 08 de agosto de 2019.

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e a vista o que dispõe no art.3º, da Lei Complementar n.º332, de 27 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta portaria da início a abertura do processo de credenciamento que trata o Art. 2º do Decreto Municipal 14.540, de 08 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Fica aberto o credenciamento para o preenchimento das 28 (vinte e oito) ofertadas ao serviço de táxi no município.

**Art. 3º.** Os interessados em se credenciar poderão até as 17h00min do dia 13/09/19, apresentar os documentos previstos no Art. 3º do 14.540, de 08 de agosto de 2019, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435 – Jaboaticabeiras, Taubaté/SP. Os dias e horários de expediente da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté são de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 13h00 e das 14h00 às 17h.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade Urbana, aos 09 de agosto de 2019.

**Eng. Luiz Guilherme Perez**

Secretário de Mobilidade Urbana

#### **PORTARIA SESP Nº 14, DE 9 DE AGOSTO DE 2019**

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013, resolve:

I - Autorizar o servidor da Secretaria de Serviços Públicos a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CNH	VEÍCULO	CATEGORIA
47104	JOSÉ LUCAS GABRIEL ALVES	05056024704	MOTO/CARRO	A/B
47107	JESSE VITOR ALVES	05645185370	MOTO/CARRO	A/B

II - O servidor autorizado deverá preencher e assinar o requerimento para concessão de autorização para Dirigir Veículo Oficial.

III - Fica o servidor, quando do uso do veículo, condicionado a preencher e assinar o controle de tráfego da Secretaria de Serviços Públicos, contendo dia, destino, horário de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 9 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º aniversário da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

**EDITAL:** Lavra-se o Auto de Infração e Intimação nr. 010/06/2019, nos termos do Artigo 2º., subitem 12.11,c/c Art.24,I da Lei Complementar Municipal nr. 108 de 28 de dezembro de 2003, contra **AAS DE OLIVA ENTRETENIMENTO, CNPJ: 20 325 169 0001 29** por infração do disposto no Artigo 128 a

132 da Lei Complementar Nr. 002/90, totalizando o montante de R\$ 5.529,22 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), conforme Artigo 43 da mesma L.C. 108/03.

Não sendo constatado ainda o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços ) relativo ao período de Nov/2016 até Dez/2018, tendo como Processo de Origem o de nr. 52096/2016 que originou um Tributo no valor histórico de R4 5.220,89 e que atualizado com juros, correção monetária e multa equivalem ao total de R\$ 7.605,23 (Sete mil, seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos) até 30/6/2019.

O Contribuinte está ciente sobre o prazo de 30(trinta)dias após esta publicação para apresentar impugnação, com fulcro nos Artigos 302,III e Artigos 338 ambos da Lei Complementar Municipal nr. 02/1990, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança amigável ou extrajudicial ou judicial. O presente caso está sendo tratado por meio do Processo nr.: PMT NR. 52096/2016. Jorge Henrique Ramiro Bueno (Auditor Fiscal de Tributos Municipais- Matrícula 000 446).

**EDITAL:** Lavra-se o Auto de Infração e Intimação nr. 007/06/2019, nos termos do Artigo 132, da Lei Complementar Municipal nr. 002 de 17 de dezembro de 1990, contra **VDM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ: 54 525 951 0007 07**, por infração do disposto no Artigo 128 a 132 da Lei Complementar Nr. 002/90, totalizando o montante de **R\$ 194,67** (Cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete reais), conforme Processo PMT nr. 39321/19 (AII) E 34932/2019 (CANCEL. I.M.) . O Contribuinte está ciente sobre o prazo de 30(trinta)dias após esta publicação para apresentar impugnação, com fulcro nos Artigos 302,III e Artigos 338 ambos da Lei Complementar Municipal nr. 02/1990, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança amigável ou extrajudicial ou judicial. O presente caso está sendo tratado por meio do **Processo nr.: PMT NR. 39321/2019**. Jorge Henrique Ramiro Bueno (Auditor Fiscal de Tributos Municipais- Matrícula 000 446).

**EDITAL:** Lavra-se a Notificação de Lançamento do ISS, nos termos do Artigo 31 e parágrafos da Lei Complementar nr. 108/2003, efetuada para **RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS 35696084842, CNPJ: 25 094 529 0001-42**, no valor de **R\$ 781,20 (Setecentos e oitenta e hum reais e vinte centavos)**, conforme Processo PMT nr. 66489/2018, relativo ao evento denominado “Fábio Rabin” realizado em 07/6/2019 às 20:30 horas no Teatro Metrôpole em Taubaté,SP . O Contribuinte está ciente sobre o prazo de 30(trinta)dias após esta publicação para apresentar impugnação, com fulcro nos Artigos 302,III e Artigos 338 ambos da Lei Complementar Municipal nr. 02/1990, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança amigável ou extrajudicial ou judicial. O presente caso está sendo tratado por meio do **Processo nr.: PMT NR. 66489/2018**. Jorge Henrique Ramiro Bueno (Auditor Fiscal de Tributos Municipais- Matrícula 000 446).

#### **PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão presencial Nº 105/19, ora renomeado Edital I, que cuida da aquisição de ar condicionado, devidamente instalado, com encerramento dia **26.08.19 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 207/19, que cuida da aquisição de cefepima cloridrato, 1 gr, pó líofilo para injetável, com encerramento dia **26.08.19 às 14h30**.

PMT, aos 09.08.2019.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão eletrônico Nº 206/19, que cuida da aquisição de produtos de higiene, com encerramento dia **26.08.19 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 205/19, que cuida da aquisição de filtro de água e refil para filtro de água, para equipar as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Taubaté, bem como os prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação, com encerramento dia **26.08.19 às 14h30**.

PMT, aos 09.08.2019.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

#### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 287/19**

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a Inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de equipamentos para unidade de acolhimento institucional para idosos;A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Agosto de 2019. Edson Aparecido de Oliveira-Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.**

EMENDA PARLAMENTAR nº 315 e 378

PROCESSO: 35.774/2019

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Taubaté

CONVENENTE: Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

CNPJ: 72.308.588/0001-56

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO: A parceria destina-se para a aquisição de equipamentos para a Unidade de Acolhimento Institucional para idosos que contribuirão na melhoria do espaço físico e na qualidade de vida dos idosos atendidos.

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)* Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)* Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a dispensa do chamamento público.

IV – JUSTIFICATIVA Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal). Considerando que a Lei Municipal nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar específica;

Considerando esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das Emendas Parlamentares nº 315 e 378 nos termos e para os efeitos do contido no art. 10, § 1º, da Lei nº 5.466/2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
315	Aquisição de equipamentos para organização da sociedade civil filantrópica, sem fins lucrativos, que presta atendimento a idosos com mais de 60 anos em regime de residência interna.	R\$ 10.000,00
378	Custeio de organização da sociedade civil filantrópica, sem fins lucrativos, que presta atendimento a idosos com mais de 60 anos, em residência interna, para aquisição de equipamentos.	R\$ 10.000,00

Considerando a Resolução nº 32 de 10 de abril de 2019 em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos de Taubaté. Considerando que a OSC Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, 391 – Monte Belo, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Idosos (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo esta a única Organização da Sociedade Civil do município inscrita no CMAS com estrutura para o atendimento da demanda de 100 idosos. Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a Organização Casa São Francisco de Idosos de Taubaté demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas. A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.04.00.44.50.42.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$ 20.000,00. Isabel Cristina Pastorelli Teixeira – Área de Gestão do SUAS/SEDIS; Gilcelly Toledo Azzolini – Diretora de Proteção Social Especial; Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves – Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 280/19

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a Inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com entidade Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Taubaté; A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Agosto de 2019.

Edson Aparecido de Oliveira - Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR nº 239

PROCESSO: 34.154/2019

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Taubaté

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE

CNPJ: 72.286.040/0001-52

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade

Civil – OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO: A parceria destina-se para a revitalização/ benfeitorias de sanitários e vestiários que contribuirão no desenvolvimento do Serviço de Proteção Social para pessoas com deficiência e suas famílias e Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)* Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)* Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a dispensa do chamamento público.

IV – JUSTIFICATIVA Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal). Considerando que a Lei Municipal nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar específica; Considerando esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 239 nos termos e para os efeitos do contido no art. 10, § 1º, da Lei nº 5.466/2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
239	Apoiar instituição filantrópica que atende pessoas com deficiência intelectual múltiplas e com transtorno do espectro autista para revitalização/benfeitorias de sanitários e vestiários	R\$ 100.000,00

Considerando a Resolução nº 33 de 10 de abril de 2019 em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE. Considerando que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE, localizada em Taubaté, a Estrada Antônio de Angelis, 801 - Cataguá, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Proteção Social para pessoas com deficiência e suas famílias com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes; e do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo esta a única Organização da Sociedade Civil do município inscrita no CMAS para atendimento desta demanda. Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas. A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.04.00.33.50.43.08.242.4002.2146 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$ 100.000,00. Taubaté, 30 de Maio de 2019. Isabel Cristina Pastorelli Teixeira – Área de Gestão do SUAS/SEDIS; Danielly Jacob Carlos Torres – Respondendo pela Diretoria da Proteção Social Especial; Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves – Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 281/19

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a Inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com entidade Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Taubaté; A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Agosto de 2019. Edson Aparecido de Oliveira - Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR nº 427

PROCESSO: 34.160/2019

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Taubaté

CONVENENTE: Instituto São Rafael

CNPJ: 72.307.788/0001-94

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto São Rafael, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO: A parceria destina-se a aquisição de equipamentos que contribuirão no desenvolvimento do Serviço Socioassistencial na Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para adultos com deficiência visual.

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a dispensa do chamamento público.

IV – JUSTIFICATIVA Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal).Considerando que a Lei Municipal nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar específica;

Considerando esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 427 nos termos e para os efeitos do contido no art. 10, § 1º, da Lei nº 5.466/2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
427	Apoiar entidade filantrópica sem fins lucrativos para pessoas com deficiência visual, que fornece moradia a partir dos 18 anos, para a aquisição de equipamentos	R\$ 20.000,00

Considerando a Resolução nº 36 de 10 de abril de 2019 em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Instituto São Rafael.Considerando que a OSC Instituto São Rafael, localizada em Taubaté, a Rua Professor Bernardino Querido, 588, Vila São José, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva para adultos com deficiência visual; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo esta a única Organização da Sociedade Civil do município inscrita no CMAS para atendimento desta demanda.Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a OSC Instituto São Rafael demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.04.00.44.50.42.08.242.4002.2146 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$ 20.000,00.Taubaté, 30 de Maio de 2019.Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Área de Gestão do SUAS/SEDIS- Danielly Jacob Carlos Torres-Respondendo pela Diretoria da Proteção Social Especial-Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves-Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 282/19

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a Inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com entidade Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Taubaté;A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Agosto de 2019.

Edson Aparecido de Oliveira-Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR nº 419

PROCESSO: 34.901/2019

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Taubaté

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE

CNPJ: 72.286.040/0001-52

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO:A parceria destina-se para a aquisição de materiais de consumo que contribuirão na qualidade de vida dos jovens e adultos acolhidos na Residência Inclusiva.

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da*

*parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a dispensa do chamamento público.

IV – JUSTIFICATIVA Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal).Considerando que a Lei Municipal nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar específica;

Considerando esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 419 nos termos e para os efeitos do contido no art. 10, § 1º, da Lei nº 5.466/2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
419	Apoiar entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que atende pessoas com necessidades intelectuais e síndromes, oferecendo atendimento clínico, escolar e residencial para compra de material de consumo	R\$ 10.000,00

Considerando a Resolução nº 34 de 10 de abril de 2019 em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE.Considerando que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE, localizada em Taubaté, a Estrada Antônio de Angelis, 801 - Cataguá, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo esta a única Organização da Sociedade Civil do município inscrita no CMAS para atendimento desta demanda.Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté - APAE demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas. A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.04.00.33.50.43.08.242.4002.2146 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$ 10.000,00.Taubaté, 31 de Maio de 2019.Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Área de Gestão do SUAS/SEDIS;Danielly Jacob Carlos Torres-Respondendo pela Diretoria da Proteção Social Especial;Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves-Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

#### PROCESSO Nº. 33.481/19

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/19

**DESPACHO: REVOGO** o presente processo, acolhendo a manifestação da Secretaria de Esportes e Lazer, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 09/08/19

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCESSO Nº. 45.398/19

##### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/18

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de produtos industrializados, constante do presente processo, a favor das empresas: **COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP**,no valor de R\$2.208,00 (Dois mil duzentos e oito reais);

G.P, aos 09/08/19

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCESSO Nº 47.988/19

##### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/18

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos, constantes do presente processo, a favor das empresas: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, no valor total de R\$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais);**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de R\$ 6.043,14 (Seis mil e quarenta e três reais e quatorze centavos); **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor de R\$ 292,80 (Duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Totalizando, R\$ 7.064,94 (Sete mil e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

G.P, aos 09/08/19

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCESSO Nº. 48.006/19

##### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 411/18

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota patrimonial, constante do presente processo, a favor da empresa:**LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 13.200,00(Treze mil e duzentos reais);

G.P., aos 09/08/19

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 48.948/19**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/18**  
**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de móveis e eletrodomésticos, constante do presente processo, a favor da firma: **CANAA DISTR COM. PROD ALIM PER MAQ PEC AC EIRELI**, no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);  
 G.P, aos 09/08/19

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 48.951/19**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 360/18**  
**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em ambulâncias e resgate do Corpo de Bombeiros, constante do presente processo, a favor da empresa: **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, no valor de R\$ 5.664,00 (Cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais);  
 G.P, aos 09/08/19

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 48.908/19**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/19**  
**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação dos componentes danificados dos prédios da Secretaria de Esporte e Lazer constante do presente processo a favor da empresa: **FORTNORT DESENV. AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, no valor de R\$ 49.937,08 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos);  
 G.P, aos 09/08/19

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 47.705/19**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/19**  
**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, reparação e teste de freios a ar e hidropneumáticos de veículos pesados constante do presente processo a favor da empresa: **BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA - EPP**, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);  
 G.P, aos 09/08/19

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** SALUTI & CIA LTDA EPP **PROCESSO:** 32.698/19 **ASSINATURA:** 09/08/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MICROESFERA DE VIDRO DROP-ON SACO COM 25 KG E CHAPA EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 64.125,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/19 **PROPOSTANTES:** 11.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** JOSINALDO EFIFANIO DA SILVA EPP **PROCESSO:** 32.698/19 **ASSINATURA:** 09/08/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SINAL IMPRESSO DIGITAL EM PELICULA TIPO I E TIPO III **VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.135,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/19 **PROPOSTANTES:** 11.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COM LTDA **PROCESSO:** 32.698/19 **ASSINATURA:** 09/08/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO III COR BRANCA, PELICULA NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV - COR PRETA, CHAPA EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, PLACA DE ADVERTENCIA, PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I - COR BRANCA, COR AMARELA, COR AZUL, COR VERDE, COR VERMELHA, COR MARROM, PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO II - COR AMARELA, COR AZUL, COR VERDE, COR VERMELHA, COR MARROM E MICROESFERA VIDRO DROP-ON SACO COM 25 KG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 206.647,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/19 **PROPOSTANTES:** 11.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** 3M DO BRASIL LTDA **PROCESSO:** 32.698/19 **ASSINATURA:** 09/08/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SINAL IMPRESSO DIGITAL EM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I COR BRANCA, COR AMARELA, COR AZUL, COR VERDE, COR VERMELHA, PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO III - COR AMARELA, COR AZUL, COR VERDE, COR VERMELHA E COR MARROM **VALOR ESTIMADO:** R\$ 68.060,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/19 **PROPOSTANTES:** 11.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** SALUTI & CIA LTDA EPP **PROCESSO:** 34.859/19 **ASSINATURA:** 06/08/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRO CA 3/16" COM 12M E 5/16" COM 12M. **VALOR ESTIMADO** R\$ 60.150,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/19 **PROPOSTANTES:** 05.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA EPP **PROCESSO:** 34.859/19 **ASSINATURA:** 06/08/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARAME RECOZIDO N 18 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.180,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/19 **PROPOSTANTES:** 05.

  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**Aviso de Edital**  
 Pregão Presencial nº 27/2019

“Aquisição de reagentes, material de laboratório, hospitalar e odontológico”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 27/2019, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 9h do dia 29 de agosto de 2019. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa – Pregoeira.

  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**Aviso de Edital**  
 Pregão Presencial nº 29/2019

“Aquisição de lanches, refeições, biscoitos, sucos e água mineral”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 29/2019, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 14h do dia 22 de agosto de 2019. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Marcia Regina Rosa – Pregoeira.

**EXTRAVIO**

**A EMPRESA AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.407.854/0001-36, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 AO 400.**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ-SP**  
**EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO**  
**005/2019**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e na Legislação complementar concernente a matéria, visando selecionar candidatos para o preenchimento de cargo público especificado no Item I deste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade e comunica que, **no período de 12/08/2019 a 05/09/2019**, estará recebendo através do site: [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), inscrições para o Concurso Público, a ser realizado no dia 15 de setembro de 2019, para o cargo de: Professor III de Dança. Para maiores informações, contato com a empresa realizadora pelo fone (044) 3026-1016, no horário comercial ou e-mail: [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br). Instituto Excelência Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, no jornal oficial do município, bem como no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia 09 de agosto de 2019. Taubaté - SP, 09 de agosto de 2019. Walter Thaumaturgo Neto - Presidente da Comissão do Concurso Público.

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de **José Augusto N. de Barros**, atual titular do Jazigo Perpétuo nº 76 Atual nº 267 da Quadra nº 02 Aª do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada à Rua São Benedito, s/n, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por **Maria Aparecida Nogueira de Faria**, RG: Nº 29.666.800-X e CPF Nº 738.479.928-72. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): Filha de José Augusto N. de Barros.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: **José Adão de Faria, Gisele Aparecida de Faria, Alexander de Faria, Jennifer Victória Melo de Faria, José Claudio Nogueira de Barros, Sandra Regina Gonçalves Leite, e Vilma Aparecida Nogueira de Barros.**

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 20.206/2007).

**Secretaria de Serviços Públicos,**  
 aos 07 de Agosto de 2019

**André Luiz Rocha**  
 Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais

**Alexandre Magno Borges**  
 Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté

**1º EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ**

Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP Telefone: 3632-3039

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****Estado de São Paulo  
Comarca de Taubaté  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito****EDITAIS DE PROCLAMAS  
Francisco Alexandre de Gouvêa - Oficial Interino**

Faço saber que pretendem se casar RAFAEL ELIZEU DE ARRUDA e DEISE CRISTINA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 01 de maio de 1986, estado civil solteiro, de profissão gerente regional, residente Avenida Doutor Asdrubal Augusto do Nascimento Netto, nº 665, Jardim Ana Rosa, neste primeiro subdistrito, filho de ADIBEL JOAQUIM DE ARRUDA, 55 anos, nascido na data de 28 de fevereiro de 1964, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Ubatuba, deste Estado e de ISABEL CRISTINA ELIZEU DE ARRUDA, 54 anos, nascida na data de 02 de novembro de 1964, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

A contraente é natural de Guaíra-SP, nascida a 24 de fevereiro de 1988, estado civil solteira, de profissão técnica de enfermagem, residente Avenida Doutor Asdrubal Augusto do Nascimento Netto, nº 665, Jardim Ana Rosa, neste primeiro subdistrito, filha de DIVALDO SILVA, 56 anos, nascido na data de 07 de maio de 1963, residente e domiciliado em Pindamonhangaba, deste Estado, nascido em Colina, deste Estado e de IVONE CRISTINA DE SOUSA SILVA, 52 anos, nascida na data de 13 de novembro de 1966, residente e domiciliada em Pindamonhangaba, deste Estado, nascida em Guaíra, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar VAGNER SILVA GONÇALVES e MARIA CLARA PARENTE, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de São Bernardo do Campo-SP, nascido a 28 de agosto de 1996, estado civil solteiro, de profissão autônomo, residente Avenida Cinderela,

nº 2064, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filho de VALDOMIRO GONÇALVES DE SOUSA, 45 anos, nascido na data de 08 de setembro de 1973, residente e domiciliado São Bernardo do Campo, deste Estado, nascido em Francinópolis, Estado do Piauí e de ELAINE CRISTINA SILVA DO PRADO, 42 anos, nascida na data de 28 de fevereiro de 1977, residente e domiciliada São Bernardo do Campo, deste Estado, nascida em São Paulo - Capital.

A contraente é natural de Santo André-SP, nascida a 30 de abril de 1997, estado civil solteira, de profissão vendedora, residente Avenida Cinderela, nº 2064, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filha de LUCIANA LUCINDA PARENTE, 40 anos, nascida na data de 19 de setembro de 1978, residente e domiciliada São Bernardo do Campo, deste Estado, nascida em Campos do Jordão, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar PAULO GOMES DA SILVA NETO e CAMILA NATHALIA DE CASTRO PINTO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 10 de junho de 1974, estado civil solteiro, de profissão cientista da computação, residente Rua Frei Marino Sansoni, nº 354, Parque São Luís, neste primeiro subdistrito, filho de PAULO HENRIQUE DA SILVA, 73 anos, nascido na data de 15 de julho de 1946 e de MARIA APARECIDA DA SILVA, 71 anos, nascida na data de 14 de junho de 1948, residentes e domiciliados nesta cidade, nascido em Tremembé, deste estado.

A contraente é natural de Campos do Jordão-SP, nascida a 04 de fevereiro de 1993, estado civil solteira, de profissão nutricionista, residente Rua Frei Marino Sansoni, nº 354, Parque São Luís, neste primeiro subdistrito, filha de ROGÉRIO FLORES PINTO, 54 anos, nascido na data de 23 de novembro de 1964, residente e domiciliado Campos do Jordão, deste Estado, nascido no Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro e de LUCIANA DE CASTRO, 45 anos, nascida na data de 21 de janeiro de 1974, residente

e domiciliada e nascida em Campos do Jordão, deste Estado.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.**

Taubaté, 02 de agosto de 2019

Faço saber que pretendem se casar JONAS GABRIEL DE CARVALHO FREITAS e RITA DE CÁSSIA CAMPOS DE SOUZA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 12 de julho de 1992, estado civil solteiro, de profissão agente de segurança penitenciária, residente Rua Luís Vaz de Camões nº 586 Jd Ana Rosa deste 1º subdistrito, filho de JOSÉ GABRIEL FERNANDES FREITAS, 57 anos, natural de Lagoinha - SP, nascido na data de 22 de junho de 1962 e de NEUZA CEZARIO DE CARVALHO FREITAS, 55 anos, natural de São José do Barreiro - SP, nascida na data de 22 de novembro de 1963, residentes e domiciliados nesta cidade.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 17 de maio de 1994, estado civil solteira, de profissão auxiliar de secretaria, residente Rua Luís Vaz de Camões nº 586 Jd Ana Rosa deste 1º subdistrito, filha de REYNALDO PEREIRA DE SOUZA, 58 anos, natural de Natividade da Serra - SP, nascido na data de 22 de março de 1961 e de MARLY APARECIDA CAMPOS DE SOUZA, 55 anos, natural de São Luis do Paraitinga - SP, nascida na data de 14 de setembro de 1963, residentes e domiciliados nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar ANTONIO CARLOS DE DEUS e REJANE RODRIGUES FIALHO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Cunha-SP, nascido a 06 de dezembro de 1960, estado civil divorciado, de profissão aposentado, residente Rua Miguel Abrahão Feres, nº 140, Loteamento Vila Olímpia, neste primeiro sub distrito,

filho de ANTONIO MARIANO DE DEUS, falecido em Cunha, deste Estado na data de 08 de novembro de 1961 e de MARIA JOSE DE CASTRO, falecida em Cunha, deste Estado na data de 17 de novembro de 1983.

A contraente é natural de Angico-TO, nascida a 26 de outubro de 1972, estado civil solteira, de profissão revisadeira, residente Rua Miguel Abrahão Feres, nº 140, Loteamento Vila Olímpia, neste primeiro sub distrito, filha de LUIZ RODRIGUES DA COSTA, 71 anos, nascido na data de 07 de novembro de 1947, residente e domiciliado nesta cidade e nascido em Valência, Estado do Piauí e de MARIA FRANCISCO FIALHO RODRIGUES, 65 anos, nascida na data de 30 de dezembro de 1953, residente e domiciliada nesta cidade e nascida em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Faço saber que pretendem se casar MURILLO MOREIRA YUKINO e MARIANA DA SILVA REZENDE, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 17 de novembro de 1992, estado civil solteiro, de profissão engenheiro civil, residente Rua Doutor Adélio da Silva, nº 70, Residencial Vila Velha, neste primeiro subdistrito, filho de MARCIO DE CASTRO YUKINO, 43 anos, nascido na data de 15 de fevereiro de 1976, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de MARIELE DAS NEVES MOREIRA YUKINO, 43 anos, nascida na data de 31 de maio de 1976, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 06 de outubro de 1992, estado civil solteira, de profissão administradora, residente Rua Diogo de Vasconcellos, nº 69, Vila Albina, neste primeiro subdistrito, filha de LUIZ CLAUDIO REZENDE, 60 anos, nascido na data de 19 de agosto de 1958, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Natividade da Serra, deste Estado e de DALVA AVELINO DA SILVA REZENDE, 64 anos, nascida na data de 12 de dezembro de 1954, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Valparaíso, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar HELENO MAXIMIANO OLIVEIRA e MIRIAN VIVIANE GUILHERME SANTOS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 29 de janeiro de 1982, estado civil solteiro, de profissão analista de suporte técnico, residente Rua Vinte e Nove de Agosto, nº 101, Morumbi, neste primeiro subdistrito, filho de JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, falecido em nesta cidade na data de 23 de abril de 2003 e de NEIDE MARIA DA CRUZ OLIVEIRA, 68 anos, nascida na data de 12 de janeiro de 1951, residente e domiciliada São Luiz do Paratinga, deste Estado, nascida em Campo Gerais, Estado de Minas Gerais.

A contraente é natural de Tremembé-SP, nascida a 25 de março de 1987, estado civil solteira, de profissão compradora, residente Rua Vinte e Nove de Agosto, nº 101, Morumbi, neste primeiro subdistrito, filha de ANTONIO MENDES DOS SANTOS, 60 anos, nascido na data de 07 de abril de 1959, residente e domiciliado Tremembé, deste Estado, nascido em Jandaíra, Estado da Bahia e de MARIA GUILHERME DOS SANTOS, 52 anos, nascida na data de 04 de março de 1967, residente e domiciliada e nascida em Tremembé, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar LUIZ MAURICIO DA CUNHA e MARCÍLIA APARECIDA ALVES, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Jesuânia-MG, nascido a 27 de setembro de 1953, estado civil solteiro, de profissão aposentado, residente Avenida Professor Gentil de Camargo, nº 127, Jardim Sandra Maria, neste primeiro subdistrito, filho de ADEMAR ANDRADE DA CUNHA, falecido em Jesuânia, Estado de Minas Gerais na data de 19 de dezembro de 1969 e de TEREZA NOGUEIRA DA CUNHA, falecida em Jesuânia, Estado de Minas Gerais na data de 22 de dezembro de 2016.

A contraente é natural de Conceição do Rio Verde-MG, nascida a 12 de janeiro de 1968, estado civil solteira, de profissão doméstica,

residente Avenida Professor Gentil de Camargo, nº 127, Jardim Sandra Maria, neste primeiro subdistrito, filha de PEDRO ALVES, falecido em nesta cidade na data de 30 de setembro de 2018 e de MARIA APARECIDA ALVES, 78 anos, nascida na data de 26 de abril de 1941, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que pretendem se casar FÁBIO JUSTINO DA SILVA e FRANCIELE PEDROSA FIGUEIREDO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Pirai-RJ, nascido a 21 de novembro de 1984, estado civil solteiro, de profissão supervisor de produção, residente Avenida Cinderela, nº 947, Jardim Gurilândia, neste primeiro sub distrito, filho de IRANI JUSTINO DA SILVA, 54 anos, nascido na data de 02 de fevereiro de 1965, residente e domiciliado em Arrozal, Estado do Rio de Janeiro e nascido em Pirai, Estado do Rio de Janeiro e de MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA, 69 anos, nascida na data de 02 de abril de 1950, residente e domiciliada em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e nascida em Aracati, Estado do Ceara.

A contraente é natural de Barra Mansa-RJ, nascida a 09 de março de 1988, estado civil solteira, de profissão vendedora, residente Avenida Cinderela, nº 947, Jardim Gurilândia, neste primeiro sub distrito, filha de MARIO JOSÉ FIGUEIREDO, 57 anos, nascido na data de 01 de agosto de 1962, residente e domiciliado em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro e nascido em Santa Cruz da Serra, Estado do Rio de Janeiro e de NADIR LANDIM PEDROSA FIGUEIREDO, 55 anos, nascida na data de 26 de outubro de 1963, residente e domiciliada nesta cidade e nascida em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.**

Taubaté, 03 de agosto de 2019

**2º EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ**

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté / Tel. 3631-4478

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****Estado de São Paulo  
Comarca de Taubaté  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito****EDITAIS DE PROCLAMAS  
Francisco Alexandre de Gouvêa - Oficial Interino**

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de JHONATAN LOUIS TOLEDO e PATRICIA PRADO MOLINA GARCIA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I,

III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 19 de junho de 1987, de profissão motorista, residente Rua Francisco de Assis Vieira, nº 50, Residencial D'Napoli, filho de LUIZ GOMES DE TOLEDO FILHO, pintor, nacionalidade brasileira, 56 anos, natural de Taubaté/SP, nascido na data de 24 de julho de 1963 e de SILVIA JAQUELINE DE CAMARGO TOLEDO, autônoma, nacionalidade brasileira, 51 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 19 de março de 1968, residentes e

domiciliados Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 18 de janeiro de 1990, de profissão manicure, residente Rua Francisco de Assis Vieira, nº 50, Residencial D'Napoli, filha de JOAQUIM MOLINA GARCIA, engenheiro mecânico, nacionalidade brasileira, 56 anos, natural de Taubaté/SP, nascido na data de 20 de setembro de 1962, residente e domiciliado Ubatuba/SP e de SILVIA HELENA PRADO MOLINA GARCIA, manicure, nacionalidade brasileira, 57 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na

data de 09 de abril de 1962, residente e domiciliada Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de FELIPE ALVES DIAS ANDRADE e JULIANA CARVALHO GABRIEL, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 02 de julho de 1989, de profissão barista, residente Rua Marcônia, nº 262, Vila das Jabuticabeiras,

filho de SANDRO MOTA ANDRADE, 50 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 25 de junho de 1969 e de SOLANGE ALVES DIAS, 47 anos, natural de São Bento do Sapucaí-SP, nascida na data de 04 de abril de 1972, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 19 de junho de 1997, de profissão professora pedagoga, residente Rua Marcônia, nº 262, Vila das Jabuticabeiras, filha de LUIS ANTONIO GABRIEL, falecido em Taubaté-SP na data de 10 de janeiro

de 2000 e de FABIANA DE MIRANDA CARVALHO GABRIEL, 47 anos, natural de Taubaté-SP, nascida na data de 25 de novembro de 1971, residente e domiciliada em Taubaté-SP.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.**

Taubaté, 05 de agosto de 2019